



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1002438-66.2021.8.26.0609

MEKANIKA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI EPP

CNPJ/MF nº 11.901.547/0001-84

Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do processo nº 1002438-66.2021.8.26.0609, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais	04
2. Histórico e Apresentação da Empresa	05
2.1 Estrutura e Produtos	06
2.2. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial	09
3. Organização do Plano de Recuperação.....	10
3.1 Quadro de Credores	10
3.2 Plano de Reestruturação Operacional	11
4. Mercado de atuação	12
5. Projeção	13
6. Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial.....	14
6.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS	15
6.2 CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL	17
6.3 CLASSES III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS.....	18
6.4 CLASSE IV – CREDITORES ME’S E EPP’S	19
6.5 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS REMUNERATÓRIOS	20
7. Meios de Recuperação	21
8. Forma de Pagamento aos Credores.....	22
8.1 Da quitação	23
9. Conclusão.....	24
10. Lei e Foro	25
ANEXO 1	26
ANEXO 2	27

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela **Mekanika Industria e Comércio Eirelli Epp** em recuperação judicial sob a égide da Lei 11.101/2005.

A administração da empresa se encontra estabelecida na Rua Reginaldo Nascimento Silva nº 135, Bairro Três Marias, Taboão da Serra, SP – CEP 06790-160. O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em 03 de Maio de 2021, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo sido distribuído na 3ª Vara Cível - Foro de Taboão da Serra sob nº 1002438-66.2021.8.26.0609, que por celeridade processual foi redistribuído à 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ.

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

Este plano de recuperação judicial, tem o condão de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

2. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Recuperanda foi constituída em 19 de março de 2010, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme documentos anexados.

A sociedade em questão possui como atual objetivo de suas atividades a fabricação e comércio de móveis com predominância de metal, mais especificamente racks industriais (gabinetes para telecomunicação).

Fundada em 2010, logo abrangeu o mercado contratando 22 (vinte e dois) funcionários no decorrer dos anos.

Ocorre que o sócio/proprietário, ora Recuperanda à época geria apenas a área comercial, responsável pelas vendas e rotatividade comercial da empresa, possuindo a Recuperanda Gerente Financeiro, Sócio Administrativo, Contabilidade Terceirizada e Consultoria Jurídica. Porém, todas as fontes de auxílio não executaram suas funções de acordo com a legislação pátria, deixando inclusive de prestar informações fundamentais ao ora sócio/proprietário da Recuperanda.

A Recuperanda é uma empresa de reputação no mercado de racks industriais, a Recuperanda se diferencia pelo tratamento aos seus clientes, suprimindo as suas necessidades com eficiência e produtos de qualidade.

A Recuperanda sempre honrou com os pagamentos de seus fornecedores e funcionários, no entanto em março de 2020 com o advento da pandemia e o fechamento das atividades não essenciais, chegou-se ao ápice da crise financeira, não podendo mais a Recuperanda arcar com seus compromissos básicos, motivo pelo qual se socorreu ao judiciário com o fito de obter o Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial, visando readequar seu passivo de forma a superar sua momentânea crise e voltar a crescer de forma sustentável, proporcionando a manutenção de sua fonte produtora e garantindo a continuidade da empresa e geração de empregos e renda.

2.1 Estrutura e Produtos

A Recuperanda é uma empresa fornecedora de racks industriais estabelecida na Rua Reginaldo Nascimento Silva nº 135, Bairro Três Marias, Taboão da Serra, SP.

A Recuperanda é uma empresa 100% Brasileira, destaca-se por oferecer soluções personalizadas de alta qualidade para Telecomunicações, Network, Eletroeletrônicos e Broadcast em Racks, Gabinetes e Acessórios com uma gestão ambiental responsável.

Produtos

- LINHA CAIXA HERMÉTICA - IP65 (Estrutura aço SAE1010/1020)



- Mini Rack Mekanika com porta visor em acrílico Fumê - 19" (Estrutura formada por 4 colunas soldadas teto e base em chapa de aço SAE 1010/1020 (1,2mm) bitola 18).



- LINHA SPACEFLEX HDMAX (ORGANIZADORES VERTICAIS: Confeccionados em chapa de aço 1,5mm, SAE 1010/1020)



- LINHA OUTDOOR (Linha de Racks outdoor confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo em nanotecnologia e pintura em poliéster resistente a raios ultravioleta.)



- LINHA OUTFLEX (Sistema de moldura extraível, fácil manutenção, economia de tempo e espaço).



- LINHA SPACEFLEX (Rack Aberto com Guia Vertical e Top Cable - Sem limitação de espaço).



Entre outros produtos fabricados em aço, para um mercado exigente e respeitável com o meio ambiente.

2.2. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

A Recuperanda conforme exposto, é uma empresa fabricante de racks industriais (gabinetes para telecomunicação).

Os equipamentos fabricados dependem da matéria prima "aço" e insumos como rebites e dobradiças, entre tantos outros que geram empregos indiretos.

Com o advento da crise que passa o país, não só pela pandemia, mas também pelo aumento substancial da matéria prima, que impacta diretamente em suas operações, pois o aço segundo a Abimaq, o reajuste passa de 150%.

A Recuperanda não mediu esforços para cumprir com suas obrigações, entretanto, a cada ano a incerteza e cenário adverso da economia contribuía para o descompasso em seu fluxo de caixa, que se mostrou insuficiente para suprir as necessidades, agravando sua situação financeira.

Para superação da crise, a Recuperanda vem passando por um processo de reestruturação, reduzindo custos, revendo preços e margens. Através dessas mudanças estruturais e os benefícios da Lei de Recuperação Judicial a Recuperanda poderá reorganizar sua operação e o fluxo de pagamento de seu passivo, garantindo a manutenção e ampliação de suas atividades, geração de empregos e estímulo à atividade econômica.

3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1 Quadro de Credores

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda

Quadro de Credores

Classe	Valor em Real	AV%
Classe I - Trabalhistas	389.482,09	21,48%
Classe II - Garantia Real	1.032.757,57	56,96%
Classe III - QUIRO	140.861,62	7,77%
Classe IV - QUIRO ME/EPP	250.010,70	13,79%
Total - R\$	1.813.111,98	100%

3.2 Plano de Reestruturação Operacional

A Recuperanda, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

ÁREA COMERCIAL

- ✓ Reestruturação da área comercial;
- ✓ Busca de ampliação na carteira de clientes;
- ✓ Inicialmente, foco na atividade de representação;
- ✓ Retomar e executar a atividade de distribuição somente em produtos com boas margens e fluxo financeiro positivo.

ÁREA FINANCEIRA

- ✓ Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas ao planejamento operacional;
- ✓ Implantação de um Plano Orçamentário com revisões mensais;

ÁREA ADMINISTRATIVA

- ✓ Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- ✓ Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise SWOT (Strengths-forças, Weaknesses-fraquezas, Opportunities-oportunidades e Threats-ameaças);

4. MERCADO DE ATUAÇÃO

Os Racks são de estrutura feita de aço no formato de gabinete ou parede, que permite armazenar e organizar os diferentes componentes de instalações da rede, como servidores, sistemas de armazenamento, switches, cabos, entre outros equipamentos.

Possui um mercado abrangente, principalmente em grandes empresas de telecomunicações.

Alguns dos clientes da Recuperanda:



5. PROJEÇÃO

A seguir projeção de resultado econômico-financeiro, de acordo com premissas elencadas no laudo de viabilidade econômico-financeiro, anexo I deste Plano:

Projeção de Resultado econômico-financeiro

Demonstração de Resultados	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	TOTAL
Receita Bruta	3.200	3.520	4.048	4.655	5.353	6.155	26.931
Deduções da Receita Bruta	501	551	634	729	838	963	4.216
Receita Líquida	2.699	2.969	3.414	3.926	4.515	5.192	22.715
Custos Operacionais	1.484	1.781	2.048	2.356	2.709	3.115	13.493
Lucro Bruto	1.215	1.188	1.366	1.570	1.806	2.077	9.222
Despesas administrativas e Comerciais	240	259	280	302	326	350	1.757
Despesas Financeiras	60	65	70	76	82	82	435
Despesa Financeira - Recuperação Judicial	96	104	112	121	131	131	695
Lucro antes do IR/CSLL	819	760	904	1.071	1.267	1.514	6.335
IR/CSLL	78	86	96	110	130	130	630
Lucro Líquido	741	674	808	961	1.137	1.384	5.705
(-) Classe I	389	0	0	0	0	0	389
(-) Classe II	172	172	172	172	172	172	1.032
(-) Classe III	24	24	23	23	23	23	140
(-) Classe IV	94	48	48	20	20	20	250
(=) Recomp. de capital de giro acumulada	62	492	1.057	1.803	2.725	3.894	3.894

Valores em milhares de reais (R\$)

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

6.1 CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os Créditos Trabalhistas serão quitados da seguinte forma:

6.1.1 - Para os Credores Trabalhistas com Créditos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estes serão quitados sem deságio, limitado o valor do respectivo Crédito Trabalhista, nos termos previstos no Plano;

6.1.2 - Os Credores Trabalhistas com Créditos superiores ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão quitados de acordo com os seguintes critérios:

6.1.2.1 - Credores Trabalhistas com Créditos entre R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), receberão 80% (oitenta por cento) do valor do respectivo Crédito, nos termos previstos no Plano;

6.1.2.2 - Credores Trabalhistas com Crédito superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), receberão 70% (setenta por cento) do valor do respectivo Crédito, nos termos previstos no Plano.

6.1.3 - Credores Trabalhistas com Crédito acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderão optar no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a Homologação do Plano, nos termos do item 8, em receber o respectivo Crédito Trabalhista nos termos do item 6.1.1, outorgando quitação à Recuperanda sobre o saldo remanescente, nos termos dispostos no item 8.1.

Os Credores Trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da lei 11.101/2005.

Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a publicação

da homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

6.2 CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

Aos credores com garantia real será pago 85% (oitenta e cinco por cento) do valor nominal do Crédito, em 72 (setenta e duas) parcelas. Os 15% (quinze por cento) de saldo restantes serão considerados como bônus de adimplência em favor da MEKANIKA, sendo aplicado o disposto no item 8.1 sobre referido saldo, caso adimplidos todos os pagamentos dos Créditos com Garantia Real acima descritos.

6.3 CLASSES III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Aos credores com garantia real será pago 85% (oitenta e cinco por cento) do valor nominal do Crédito, em 72 (setenta e duas) parcelas. Os 15% (quinze por cento) de saldo restantes serão considerados como bônus de adimplência em favor da MEKANIKA, sendo aplicado o disposto no item 8.1 sobre referido saldo, caso adimplidos todos os pagamentos dos Créditos com Garantia Real acima descritos.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre os Credores da Classe III – Quirografários.

6.4 CLASSE IV – CREDORES ME'S E EPP'S

Para o pagamento dos Credores da Classe IV o plano prevê o pagamento após 12 meses da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme abaixo descrito.

6.4.1 – Os Credores ME e EPP com crédito de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), serão pagos em 3 (três) parcelas.

6.4.2 – Os credores ME e EPP com crédito de R\$3.000,01 a R\$10.000,00, serão pagos em 12 (doze) parcelas.

6.4.3 – Os credores ME e EPP com crédito de R\$10.000,01 a R\$30.0000,00, serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas.

6.4.4 – Os credores ME e EPP com crédito acima de R\$30.000,01, serão pagos em 72 (setenta e duas) parcelas.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe IV – ME's e EPP's.

6.5 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS REMUNERATÓRIOS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial, será utilizado o Índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça.

Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Aplicando-se os índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo.

7. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda, visando atravessar a atual situação de crise e voltar a ter equilíbrio financeiro, possibilitando honrar com o pagamento aos seus credores e manutenção dos empregos, efetuou o pedido de recuperação judicial.

Após o pedido de recuperação judicial, podendo readequar suas atividades e efetuar todas as medidas necessárias para equilibrar suas entradas e saídas de caixa, a Recuperanda vem alterando sua estrutura administrativa, bem como reformulando a área comercial, não só para prospectar novos clientes e reativar clientes antigos.

A Recuperanda não medirá esforços para que seja possível dar prosseguimento à revitalização das atividades, trazendo ações benéficas aos credores, após a aprovação deste plano de recuperação judicial, fundamentadas no artigo 50 da lei 11.101/2005.

8. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, por courier e/ou para o endereço de e-mail abaixo indicado. Sendo destes os endereços:

Para a Recuperanda: Rua Reginaldo Nascimento Silva nº 135, Bairro Três Marias, Taboão da Serra, SP – CEP 06790-160 – e-mail: **recjudicial@mekanikaind.com.br**

Com cópia para a Administradora Judicial: Rua Robert Bosch, 544, 8º andar, Barra Funda, São Paulo/SP CEP 01141-010 – e-mail: **mekanika@brasiltrustee.com.br**

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, conforme dados acima, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;

CONTATO DO RESPONSÁVEL LEGAL CONFORME CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que este faça tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento do e-mail, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

8. 1 Da Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o Plano, de qualquer tipo e natureza, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores darão quitação, liberação e/ou renunciarão a parte efetivamente recebida dos Créditos nos termos do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra a Recuperanda, avalistas, intervenientes anuentes, garantidores, devedores solidários e/ou quaisquer coobrigados. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste Plano acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

9. CONCLUSÃO

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio par conditio creditorum, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a empresa Mekanika Industria e Comércio Eirelli - Epp em recuperação judicial, e todos os credores a eles sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

Desta forma, este Plano de Recuperação Judicial, objetiva o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a empresa se mantenha viável e rentável.

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, proporcionando aos credores maiores benefícios com sua implementação.

10. LEI E FORO

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação até o Encerramento da Recuperação Judicial.

Taboão da Serra, 09 de agosto de 2021.



MEKANIKA IND E COM EIRELLI EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROJEÇÃO

Projeção de Resultado econômico-financeiro

Demonstração de Resultados	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	TOTAL
Receita Bruta	3.200	3.520	4.048	4.655	5.353	6.155	26.931
Deduções da Receita Bruta	501	551	634	729	838	963	4.216
Receita Líquida	2.699	2.969	3.414	3.926	4.515	5.192	22.715
Custos Operacionais	1.484	1.781	2.048	2.356	2.709	3.115	13.493
Lucro Bruto	1.215	1.188	1.366	1.570	1.806	2.077	9.222
Despesas administrativas e Comerciais	240	259	280	302	326	350	1.757
Despesas Financeiras	60	65	70	76	82	82	435
Despesa Financeira - Recuperação Judicial	96	104	112	121	131	131	695
Lucro antes do IR/CSLL	819	760	904	1.071	1.267	1.514	6.335
IR/CSLL	78	86	96	110	130	130	630
Lucro Líquido	741	674	808	961	1.137	1.384	5.705
(-) Classe I	389	0	0	0	0	0	389
(-) Classe II	172	172	172	172	172	172	1.032
(-) Classe III	24	24	23	23	23	23	140
(-) Classe IV	94	48	48	20	20	20	250
(=) Recomp. de capital de giro acumulada	62	492	1.057	1.803	2.725	3.894	3.894

Valores em milhares de reais (R\$)

MEKANIKA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI				
QUADRO DE CREDORES				
CLASSE I - TRABALHISTA	Valor em R\$		Qde Parc	Valor parc
SALARIOS	80.997,43			
FÉRIAS	5.399,66			
VALE ALIMENTAÇÃO	11.070,00			
RESCISÕES	27.705,53			
PENSÃO ALIMENTICIA	1.864,34			
	127.036,96	127.036,96	12	10.586,41
FGTS				
ANO 2013	1.080,86			
ANO 2014	1.166,40			
ANO 2015	1.302,46			
ANO 2016	10.059,16			
ANO 2017	50.396,02			
ANO 2018	65.590,87			
ANO 2019	64.339,63			
ANO 2020	47.796,42			
ANO 2021	20.713,31			
	262.445,13	262.445,13	12	21.870,43
CLASSE II - GARANTIA REAL	Valor em R\$		Qde Parc	Valor parc
CAIXA ECONOMICA FEDERAL(Pulsionadeira)				
213208650000006-14	229.128,05			
2132087020000066-51	42.487,78			
2132087310000049-89	156.939,03			
2132087310000050-12	457.991,56			
	886.546,42	886.546,42	72	12.313,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
Cheque especial	97.333,14			
Capital giro	48.878,01			
	146.211,15	146.211,15	72	2.030,71
CLASSE III - QUIRO	Valor em R\$		Qde Parc	Valor parc
Araucaria Metalurgica Ltda	29.719,32	29.719,32	72	412,77
TOSCANI SINICCO PARTICIPAÇÕES LTDA	111.142,30	111.142,30	72	1.543,64
	140.861,62	140.861,62		
CLASSE IV - QUIRO ME/EPP	Valor em R\$		Qde Parc	Valor parc
Mauro Laines de Azevedo - Me	224,63	224,63	3	74,88
Comercial Eletrica P.J. Ltda	332,91	332,91	3	110,97
Afiadora Ultrafac Ltda	413,80	413,80	3	137,93
Cicero Estelito Rodrigues de Medeiros Me	629,34	629,34	3	209,78
D S Pack Embalagens Ltda-Me	646,63	646,63	3	215,54
Mulferr Sao Paulo com de Ferramentas Ltda Me	663,17	663,17	3	221,06
Humberto Carricho Eletronicos	803,88	803,88	3	267,96
Air Planet Comercial Eireli	1.057,00	1.057,00	3	352,33
Fernando Martins Gomes Epp	1.280,00	1.280,00	3	426,67
Milling Ferram P/ Puncionadeiras Ltda	1.621,87	1.621,87	3	540,62
Jose Vitor da Silva Junior-Me	1.676,22	1.676,22	3	558,74
Cia Barros Transportes Ltda	1.686,50	1.686,50	3	562,17
Fujita (10 parc)	2.160,00	2.160,00	3	720,00
Ibms Equipamentos Industriais Ltda	2.928,08	2.928,08	3	976,03
	16.124,03	16.124,03		
Sylus Tecnologia em Impressao e Gerenc.	2.605,80	2.605,80	12	217,15
Comando Sistemas (10 parc)	2.979,50	2.979,50	12	248,29
Nibrapar Ltda	3.495,35	3.495,35	12	291,28
Fradema Consultores Tributarios Eireli	3.873,20	3.873,20	12	322,77
Eds Ferramentaria Eireli Epp	3.888,65	3.888,65	12	324,05
Pesqueira Sociedade de Advogados	4.135,15	4.135,15	12	344,60
Axis S/A	4.332,35	4.332,35	12	361,03
Moreira Metalurgica Ltda Me	4.383,83	4.383,83	12	365,32
	29.693,83	29.693,83		
Femapack Industria de Embalagens Ltda - Epp	9.479,30	9.479,30	36	263,31
Roseli Matos de Souza	10.381,33	10.381,33	36	288,37
Pesqueira Contabilidade S/S Ltda	13.512,99	13.512,99	36	375,36
Eletropaulo	24.979,93	24.979,93	36	693,89
Banco do Brasil (18 parc)	26.015,80	26.015,80	36	722,66
	84.369,35	84.369,35		
Bontempo Consultoria Contabil Ltda Epp	119.823,49	119.823,49	72	1.664,22
TOTAL GERAL	250.010,70	250.010,70		